

sobre a documentação a ser entregue para o preenchimento da vaga e efetivação do procedimento de contratação.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE ABRIL DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 01/2026-11

CRONOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DOS CONVOCADOS

DATA: 28 de ABRIL de 2026

HORÁRIO: 9 HORAS

LOCAL: Secretaria Municipal de Administração e Inovação – na Gerência de Processo Seletivo Simplificado/GEPROS – Prefeitura Municipal de Campo Grande – no PAÇO MUNICIPAL

ENDEREÇO: Avenida Afonso Pena, n. 3.297 – Centro

FUNÇÃO: AGENTE SOCIAL DE ESPORTE E LAZER

17. FUTEBOL (Matutino) – Ampla Concorrência	
Classificação	Candidato
4	FLAVIA PINHEIRO MARQUES

9. MUSCULAÇÃO (Vespertino/Noturno) – Ampla Concorrência	
Classificação	Candidato
7	MÁRCIO DA SILVA PINTO

27. TREINAMENTO FUNCIONAL – Ampla Concorrência	
Classificação	Candidato
4	ALCIDES DA SILVA

EDITAL n. 12/2026-01

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO E DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e no art. 10, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, **TORNAM PÚBLICO o período de inscrições e ESTABELECEM** normas relativas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** instituído e organizado para seleção e contratação, por prazo determinado, de **CUIDADOR EM SAÚDE MENTAL**, com vistas à formação do Cadastro de Reserva (CR) do Processo Administrativo n. 17064/2025-14, para efeito de proceder à recomposição gradativa do quadro de pessoal temporário, para **substituir vacâncias ocorridas no período e, portanto, não implicando aumento de despesas com pessoal**, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público existente na Secretaria Municipal de Saúde, com objetivo de preservar e assegurar a prestação dos serviços públicos essenciais à população do Município, com fundamento nos arts. 292 e 293 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, segundo as normas, regras e condições constantes deste Edital e, ainda, observadas as recomendações do Tribunal de Contas do Estado – TCE/MS.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de pessoal para atuar no regime de contratação temporária, sendo o contrato regido pelas normas do estatuto jurídico administrativo do servidor público municipal (Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011), no período vigente constante do Processo Administrativo n. 17064/2025-14, conforme informado no subitem 2.1 do presente Edital, para desempenhar atividades inerentes à função de **CUIDADOR EM SAÚDE MENTAL**, em atividades de auxílio à pessoa portadora de deficiência física e/ou mental em situação de crise, conforme as atribuições da função descritas no item 3 deste Edital.

1.2. A potencial contratação de servidores temporários, admitidos mediante processo seletivo fundado no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e no art. 10, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, atende necessidades transitórias da Administração e não caracteriza, por si só, a preterição de candidatos aprovados em concurso público para provimento de cargos efetivos.

1.3 A seleção para atuar na função de que trata este processo seletivo envolverá as seguintes etapas:

a) Inscrição online gratuita (1ª etapa), realizada no período de **28 a 30 de abril de 2026**, sendo que no último dia (**30/04/2026**), a inscrição será processada até às **18 horas**, pelo endereço eletrônico <https://www.campogrande.ms.gov.br/seges/processoseletivo/>

b) Envio dos títulos (qualificação e experiência profissional), no mesmo período estabelecido para a realização da inscrição (**de 28 a 30 de abril de 2026**), para o email cmmental.2026@gmail.com

c) Análise curricular dos títulos (2ª etapa), enviados no email cmmental.2026@gmail.com

d) Divulgação do resultado preliminar da 2ª etapa referente à análise curricular da prova de títulos.

e) Período para interposição de recursos em face do resultado preliminar (2ª etapa).

f) Homologação do resultado oficial da 2ª etapa (prova de títulos).

g) Convocação para realização da entrevista técnica (3ª etapa).

h) Divulgação do resultado preliminar da 3ª etapa referente à entrevista técnica.

i) Período para interposição de recursos em face do resultado preliminar (3ª etapa).

j) Homologação do resultado oficial da 3ª etapa (entrevista técnica).

k) Homologação do resultado final definitivo (classificação dos candidatos).

l) Contratação.

1.4. Serão considerados, durante toda a realização do presente Processo Seletivo, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição Federal, sem prejuízo de outros dispositivos legais previstos na legislação.

1.5 Será permitida a impugnação deste Edital no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte de sua publicação no Diário Oficial do Município.

1.6 A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada na Central de Atendimento ao Cidadão/CAC – de frente à Maternidade Cândido Mariano, no Protocolo Geral.

1.7 A Secretaria Municipal de Administração e Inovação dará ampla divulgação às etapas do Processo Seletivo Simplificado através do Diário Oficial do Município de Campo Grande, no endereço eletrônico: <https://diogrande.campogrande.ms.gov.br>

2. DOS REQUISITOS PARA O PROVIMENTO DA FUNÇÃO

2.1 A função, o requisito necessário para habilitação, o valor do respectivo vencimento, o prazo da contratação e a jornada de trabalho são os constantes da tabela abaixo:

FUNÇÃO	ESCOLARIDADE/REQUISITO	VAGAS	JORNADA DE TRABALHO	PRAZO DE CONTRATO	REMUNERAÇÃO BRUTA MENSAL
CUIDADOR EM SAÚDE MENTAL	- Ensino Médio Completo.	CR	180 horas (mensal) em escala de 12x36	Até 30/06/2026 Prorrogável	R\$ 2.000,00

2.2 A jornada de trabalho prevista acima será realizada no regime de plantões de 12x36, sendo o turno definido conforme a escala estabelecida pelo órgão gestor, de acordo com o estabelecido neste Edital.

2.3 Das vagas que porventura vierem a ser criadas ou ampliadas durante o prazo de validade do presente processo seletivo, serão destinadas ao mínimo previsto na legislação aplicável às pessoas com deficiência, aos negros e aos indígenas.

2.4 O candidato convocado para substituir vacância de servidor desligado no decorrer do período contratual, apenas completará o período remanescente do contrato inicial vigente, conforme previsto no subitem 2.1 do presente Edital.

2.5 A capacidade e competência técnica exigível do cuidador em saúde mental envolve um conjunto de habilidades e conhecimentos que vão além do cuidado físico, abrangendo a promoção do bem-estar emocional e social do indivíduo, além de outras habilidades assinaladas abaixo.

CAPACIDADE E COMPETÊNCIA TÉCNICA EXIGÍVEL

I – CUIDADOR EM SAÚDE MENTAL

a) Conhecimento das Diretrizes da Política de Saúde Mental Nacional e Políticas de Promoção à Saúde e Atenção Básica no Brasil.

b) Capacidade de observar, interpretar e intervir diante de situações que possa comprometer a saúde mental do usuário.

c) Habilidade para utilização de estratégias de comunicação, auxílio e suporte para o indivíduo e sua rede de apoio.

d) Conhecimento das regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e com os colegas de trabalho.

e) Noções de higiene pessoal, saúde e alimentação da pessoa cuidada.

f) Capacidade de relacionamento interpessoal e disponibilidade para trabalhar em equipe.

g) Conhecimento das regras de hierarquia no serviço público.

h) Apresentar postura ética de respeito, valorização e zelo pelo patrimônio público.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO CUIDADOR EM SAÚDE MENTAL

3.1 Ao **Cuidador de Saúde Mental** estão previstas a realização das seguintes atribuições:

I – Cuidar de pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade mental e familiar, e que necessitam de acolhimento que demandam acompanhamento protetivo e terapêutico, em decorrência de limitações físicas ou mentais na realização de suas atividades cotidianas.

II – Atender indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco causados por violação a direitos ocasionados por ausência de vínculos familiares.

III – Prestar auxílio à pessoa que esteja necessitando de cuidados por estar acamada e/ou em cadeira de rodas, com limitações físicas e/ou mentais.

IV – Assistir o paciente em suas necessidades básicas, como a promoção da higiene, do banho, da alimentação e da medicação adequada.

V – Acomodar em residência transitória pessoas com necessidades especiais.

VI – Manter a equipe de saúde informada sobre a rotina de atendimento durante todo o período de trabalho, com especial atenção às ocorrências relevantes.

VII – Realizar os trabalhos em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de saúde e biossegurança.

VIII – Criar e/ou realizar atividades com os moradores na própria unidade e sempre que possível em área externa, como praças e academias, de forma a estimular a reinserção social.

IX – Contribuir para o desenvolvimento da autonomia do usuário e sua independência, respeitando o processo individual de cada indivíduo.

X – Participar das reuniões sistemáticas no Centro de Atenção Psicossocial de referência do serviço, para discussão junto aos moradores.

XI – Acompanhar os moradores nos serviços de saúde, nas atividades de lazer, esporte, cultura, educação, trabalho, profissionalização ou outros requeridos no seu cotidiano.